

## **NOTA DE ESCLARECIMENTO**

Em conformidade com as exigências constantes em seu Estatuto, o Sindicato do Magistério Municipal Público de Vitória da Conquista SIMMP/VC, por meio de Comissão Eleitoral eleita para esse fim, realizou as eleições sindicais em 29 de outubro de 2020, para renovação de sua Diretoria. Realizada a contagem dos votantes constatou-se o comparecimento de 694 eleitores dos 1.490 eleitores aptos, não sendo assim, alcançado o quórum legal, isto é, 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados em condições de exercerem o direito de voto. De acordo com o artigo 79, não havendo quórum, será encaminhado, para este fim, novo processo eleitoral, obedecidas as normas do presente Estatuto.

Destacamos que o fato de não se ter alcançado quórum foi inédito nas eleições sindicais da nossa categoria. Buscou-se, então, obter do Estatuto da Entidade a orientação legal para assim traçar os passos seguintes do pleito. Assim, prezando pela lisura e pela legalidade, desmistificando-nos de opiniões leigas e individuais, compreendendo também que não somos profissionais de Direito, no dia 04 de novembro, às 19h30, a Comissão participou de uma reunião por meio de aplicativo, com a apresentação de parecer jurídico (ver. anexo) de uma advogada externa à entidade, a Dra. Luciana Silva, advogada, OAB/BA17.640, professora da UESB e doutora pela PUC/SP.

Por este parecer compreendeu-se, então, que esta Comissão Eleitoral, eleita e composta em Assembleia, deve encaminhar um novo processo eleitoral, marcando uma nova data para o pleito, de acordo com o que corrobora o artigo 76 ao afirmar que "A Comissão Eleitoral encaminhará todo o processo" e o que prevê o artigo 79 e o seu parágrafo único, os quais, dentro da mesma unidade interpretativa, não preveem a dissolução da Comissão, pelo contrário, afirmam que "a Comissão Eleitoral encaminhará um novo processo". Nesse sentido, um novo processo não significaria começar do zero, algo que seria um despautério, diante de todo o tempo gasto na sua organização e do fato que o processo eleitoral já está consolidado, além de que o artigo 72 afirma que "As eleições serão realizadas dentro do





prazo máximo de 60 (sessenta) dias e no mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término dos mandatos vigentes. Ou seja, temos prazos a cumprir, já que o mandato da atual diretoria encerra em 14 de dezembro do corrente ano. Sem mais.

Vitória da Conquista, 04 de novembro de 2020.

A Comissão Eleitoral

JANETE DA COSTA DIAS

MIQUEIAS LIMA MEIRA

ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA

KARLA FERNANDES S. FERREIRA



